

LEI Nº 229/80.

"Autoriza celebrar convênio com a Fundação Rural Mineira - Colonização e Assentamentos Agrários - Ruralminas".
A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e em sancionou a seguinte lei:

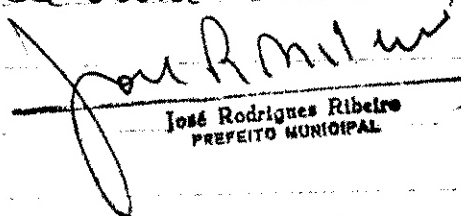
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Rural Mineira - Colonização e Assentamentos Agrários - Ruralminas, para adquirir mediante concorrência pública ou administrativa uma "ambulância", para os serviços de Assistência Social desta Prefeitura.

Art. 2º. Para ocorrer com as despesas do referido convênio, a municipalidade complementará com recursos próprios que obedecerem às premissas do artigo anterior, as quais correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, do orçamento desta Prefeitura.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante desta lei, o respectivo termo de convênio.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.
Ficando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta. (1980)


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 1980.

REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO